



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 018/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1- O presente tem por objeto: **A Contratação de empresa Autorizada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e mão de obra, para o veículo oficial da Câmara Municipal de Inácio Martins - PR.**
- 1.2- Os serviços a serem executados e as peças, componentes e acessórios a serem substituídos na manutenção preventiva e corretiva são especificados na tabela abaixo:

QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR TOTAL
01	Por serviço prestado	Revisão do Veículo Chevrolet - SPIN PREMIER – ECONO FLEX-1.8, sete lugares, 8V, a/g, 4p, ANO/MOD 2019/2000 Serviços a serem realizados, conforme levantamento: - Filtro de óleo para - Elemento filtrante D - Filtro de ar do compressor - Cartão de higienização - Preparação para limpeza - Vedador de borracha - Lubrificante ACD sintético SAE 5W-27 - Aparelho Elétrico (Lanterna Traseira Lado Esquerdo) - Revisão geral completa - Medida de alinhamento das rodas - Balanceamento de pneus e rodas (correção de vibrações e pesos) - Aplicação de ozônio para oxidação sanitização do interior do veículo (eliminação de odores e microrganismos) - Substituição de Lanterna Traseira	Máximo de R\$ 2.500,11 (Dois mil, quinhentos reais e onze centavos)



1.3 As peças fornecidas devem ser de boa qualidade, durabilidade e compatíveis com o modelo do veículo.

1.4 Os serviços deverão ser executados por profissionais competentes, que possuam qualificação conhecimento técnico do modelo do veículo, garantindo a perfeita execução do objeto.

1.5 Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da entrega do veículo no estabelecimento da empresa.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contratação de Autorizada para a Revisão do veículo de propriedade do Poder Legislativo Municipal.

2.2 A contratação justifica-se pela necessidade de ser realizada a manutenção preventiva e corretiva do bem, garantindo seu bom funcionamento, prolongando a sua vida útil, protegendo o patrimônio público e resguardando a segurança dos usuários.

2.3 Previsão no PCA item 38

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 - A contratação da empresa mediante processo de Dispensa de Licitação em razão do valor – fundamento no art. 42, III da Resolução 02/2024 e artigo 75, I da Lei nº 14.133/2021.

3.2 - Nos termos do artigo 50 da Resolução 02/2024 e do § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021 a divulgação de aviso visa obter propostas adicionais de eventuais interessados.

3.3 - O critério de julgamento será o menor preço (único lote).

3.4 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, e análise da documentação de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.



3.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, as quais terão o prazo de 5(cinco) dias úteis para a regularização da documentação;

3.6 - Nos termos do § 1 do artigo 51 o fornecedor que apresentou a proposta para compor a pesquisa de preço apenas poderá oferecer nova proposta se “Igual ou inferior a sua menor proposta já apresentada”.

3.7 A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - São essenciais os documentos de habilitação e de regularidade fiscal, trabalhista e social, **que serão exigidos da proposta de menor preço**, em conformidade com a natureza do CONTRATADO, conforme abaixo:

4.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.2 - Descrição do Objeto, valor unitário e total

4.1.3 - Marca, modelo e garantia do produto, quando for o caso;

4.1.4 - Endereço e telefone de contato

4.1.5 - Data de emissão e validade da proposta;

4.1.6 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.1.7 - Prova de regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.1.8 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



4.1.9 - Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.1.10 - O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

4.1.11 - Dispensados outros documentos nos termos do artigo 70, III da Lei 14.133/2021;

4.2 - Validade da contratação - 03 meses

4.3 – Subcontratação - não será admitida

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 - O contratado terá prazo de vigência de 03 meses

5.2 - O serviço será executado no estabelecimento da empresa, com atendimento pré-agendado e em no máximo 15 dias após a contratação;

5.3 - Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da entrega do veículo no estabelecimento da empresa.

5.4 - O transporte do veículo até a oficina e o posterior retorno é de responsabilidade da Câmara Municipal de Inácio Martins

5.5 - A empresa deverá responsabilizar-se integralmente pelo veículo recebido, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo até sua entrega à Câmara Municipal

5.5 - Qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do serviço deverá ser comunicada imediatamente à Câmara Municipal de Inácio Martins

5.6 - As peças, componentes, acessórios e os serviços prestados observarão o período e garantia em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990), contando-se a partir da data do recebimento, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto.



5.7 - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da comunicação, providenciar o reparo necessário sem qualquer ônus para a contratante

5.8 - A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada

5.9 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

5.10 - A execução do objeto seguirá a dinâmica típica de fiscalização de serviços, sem regra especial.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 A contratante realizará o pagamento em até 05 (cinco) dias da emissão da Nota Fiscal com o valor total do serviço, com impostos e demais custos incluídos.

6.2 A nota fiscal/fatura será emitida em conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida, sempre que possível, das seguintes informações:

- a. indicação do número do contrato;
- b. indicação do objeto do contrato;
- c. destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

6.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das



contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

6.4 A contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

7. LIQUIDAÇÃO

7.1 - O setor competente deverá verificar a regularidade da nota fiscal/fatura de cobrança, tais como:

- a) data de emissão;
- b) dados do contrato e do contratante;
- c) valor a pagar;
- d) destaque de retenções tributárias cabíveis.

7.2 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que regularize a situação ou apresente manifestação.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

- **3.3.90.30. 00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**
- **3.3.90.39. 00.00 – OUTROS SERV TERC PESSOA JURÍDICA**

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 - A fiscalização ficará a cargo do servidor José Vilmar de Andrade – Motorista - observado o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - Deverá ser anotado em registro próprio as ocorrências relacionadas ao contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas observadas.



9.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser socilitadas ao superior em tempo hábil para a tomada das medidas convenientes.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos da Lei 14.133/2021:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, observado o artigo 156 da Lei 14.133/2021 e seguintes:

- I. advertência;
- II. impedimento de licitar e contratar;
- III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



IV. Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

V. multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto

10.3 A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei nº 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11. RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS E PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO

A servidora Tatiane Otto, Assistente Administrativa, designada para a função de Agente de Contratação pela Portaria 006/2025.

Inácio Martins, 20 de outubro de 2025.

EDIVAN EMANUEL SLUPSKI
Assessor das Comissões Permanentes